



SECRETARIA DA SAÚDE RS
Publicada 01/11/2016 D.O.E. 212
Republicada 11/11/2016 D.O.E.

PORTARIA Nº 389/2016.

Inclui o ramo de atividade "UNIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR" no Anexo I da Portaria 887, de 18 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando

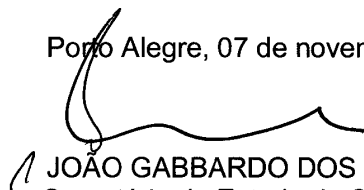
- a Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972, especialmente o disposto no artigo 43;
- o Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, especialmente o disposto no artigo 6º e seu parágrafo único;
- o § 2º do artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 14.555, de 03 de julho de 2014;
- a Informação nº 094/14/PDPE, da Procuradoria Geral do Estado;
- que, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Anexo A, Tabela 1, Grupo H, Ocupação/Usos: Serviço de Saúde e Institucional, Divisão H-3, e na Tabela 3.1, os hospitais e assemelhados estão classificados como edificações de baixa carga de incêndio, não apresentando distinção entre as diferentes unidades que compõe um hospital;
- que as unidades de farmácia hospitalar são caracterizadas por sua existência apenas dentro de um hospital e têm por finalidade suprir a demanda somente de pacientes internados e ambulatoriais, não realizando a venda de medicamentos ao público.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na lista constante no Anexo I da Portaria nº 887, de 18 de novembro de 2015, o seguinte ramo de atividade:
UNIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2016.



JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. ...
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto